

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23425.000633.2024-16

2. Descrição da necessidade

Processo pode ser definido como “o sequenciamento ordenado de operações para a fabricação de um bem ou serviço” (SLACK et al., 2009). De forma mais robusta, a Fundação Nacional da Qualidade (2009) define processo como “um conjunto de atividades preestabelecidas que, executadas numa sequência determinada, vão conduzir a um resultado esperado que assegure o atendimento às necessidades e expectativas dos clientes e outras partes envolvidas”. Corroborando a essas definições, a Secretaria de Gestão (Brasil, 2011), vinculada ao Ministério da Economia, afirma que processo é o “[...] conjunto integrado e sincrônico de insumos, infra estruturas, regras e transformações, que adiciona valor às pessoas que fazem uso dos produtos e/ou serviços gerados”.

A finalidade de todo processo é agregar valor ao cliente, seja ele interno ou externo. Uma gestão que busca a melhoria contínua está comprometida com a evolução dos processos e sua medição, buscando melhores resultados. Para isso, é necessário conhecer detalhadamente as atividades de cada processo da organização e sua sequência correta de execução. Desta forma, será possível observar se há atividades desnecessárias ou repetidas, demoras, gargalos, dentre outros problemas que acrescem o lead time das operações e das filas, gerando, como consequência, a insatisfação dos clientes.

Desta forma, o mapeamento surge como uma importante ferramenta de controle e acompanhamento dos processos organizacionais. O mapeamento é uma atividade com o objetivo de desenhar, executar, documentar, monitorar e controlar a melhoria dos processos com vistas a alcançar os resultados pretendidos na instituição, agregando valor ao cliente (HUNT, 19996; VILLELA, 2000; CUNHA, 2012). Para além disso, a análise macro dos sistemas produtivos, acompanhada por uma avaliação individual das operações, geram oportunidades significativas de melhoria para os gestores (SLACK et al., 2009).

De acordo com Barnes (1982), quatro pontos devem ser considerados ao desenvolver possíveis soluções de melhorias por meio do mapeamento: (1) eliminar atividades desnecessárias; (2) unir operações ou elementos; (3) alterar a sequência das operações; (4) simplificar as operações chave. Desse modo, mapear ajuda na identificação dos gargalos, auxilia na padronização, comunicação e automação dos processos e a priorizar ações que auxiliem nos aprimoramentos.

Dito isto, é necessário adotar uma modalidade para o gerenciamento da organização e todos os seus processos. Como alternativa, tem-se a gestão por processos, que não se refere somente a uma tramitação processual célere: ela requer uma gerência horizontal dos processos desde o seu input até o output, integrando áreas ao invés de isolá-las, trabalhando numa lógica de interdependência organizacional (Abreu, 2020).

Logo, a gestão por processos administrativos passa, portanto, pelo entendimento e monitoramento dos trâmites, privilegiando a execução das atividades administrativas de forma agrupada, com responsabilização dos agentes e partes interessadas, redução de fluxos processuais e seus possíveis gargalos e foco no objetivo, políticas e estratégias comuns (FERREIRA, 2013).

Percebe-se a complexidade vinculada à gestão por processos, uma vez que é necessário o conhecimento das partes envolvidas, em termos das atividades executadas, mas sobretudo a integração destas, de forma a mitigar os pontos de restrição, adequando as respostas às demandas diárias. Para tanto, a utilização do mapeamento de processos e da modelagem, utilizando uma linguagem fácil e clara, como a BPMN, adequada às reais condições de atendimento das solicitações é essencial para que seja atingido um patamar de resolutividade satisfatório aos clientes da instituição, usuários e sociedade.

A gestão por processos desempenha um papel fundamental na governança, pois ajuda a garantir que as operações e atividades sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as políticas e regulamentos estabelecidos. Ao gerenciar os processos de forma eficaz, as organizações podem melhorar a tomada de decisões, reduzir riscos, aumentar a eficiência operacional e garantir a prestação de contas. A integração da gestão por processos na governança é essencial para o bom funcionamento e a sustentabilidade das organizações.

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Para que as funções que compõem a governança sejam realizadas, o decreto prevê que é necessária a adoção dos mecanismos de governança e seus respectivos componentes.

Assim, os processos administrativos, cuja regulação é dada pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, são as atividades interligadas praticadas pela Administração Pública para produzir um resultado previsto em lei, podendo ser iniciados de ofício ou a pedido do(s) interessado(s). No IFRN, assim como em todos os órgãos da Administração Pública, desde 2017, os processos administrativos passaram a ser gerados e tramitados eletronicamente, permitindo que as atividades possam ocorrer de forma mais célere, utilizando-se rotinas e atos processuais automatizados, reduzindo gastos com insumos e tornando as atividades menos custosas ao ambiente.

Considerando a necessidade de reorganização das instituições propostas pelos novos modelos de gestão, a expansão pela qual o IFRN tem passado nos últimos 15 anos e o aumento das demandas processuais advindas desse crescimento, que podem ser observadas no cotidiano da instituição, torna-se evidente a necessidade de mapeamento e modelagem do fluxo de processos administrativos no setor, de forma a possibilitar maior agilidade no atendimento às demandas e proporcionar capacidade de realizá-las de forma adequada frente às mudanças.

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FUNCERN, fomentando condições mais propícias ao IFRN, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do projeto, impactando as demandas institucionais, uma vez que o orçamento recebido pelo projeto tem significativo volume de processos de aquisições e contratações de serviços, pactuando-se numerosos contratos administrativos com necessidade de acompanhamento e fiscalização por contrato, por parte dos servidores e coordenadores técnicos.

O mapeamento de processos institucionais é fundamental por várias razões, quais sejam: melhoria da eficiência, padronização e consistência; identificação de oportunidades de melhoria; redução de riscos e erros; facilitação da comunicação e colaboração; atendimento às regulamentações; suporte à tomada de decisão. No geral, o mapeamento de processos institucionais é essencial para promover a eficiência, a qualidade e a inovação dentro de uma organização, garantindo sua capacidade de se adaptar e prosperar em um ambiente em constante mudança. A ideia de processos na gestão pública está intimamente ligada à apregoada eficiência administrativa, princípio introduzido no bojo constitucional com a Emenda Constitucional 19/98.

Em razão do “foco no cidadão”, a administração pública deve direcionar seus processos ao atendimento das necessidades da sociedade e, para isso, é imprescindível que os agentes administrativos tenham seus processos modelados, automatizados e geridos, de modo a viabilizar maior controle, qualidade e efetividade às iniciativas desempenhadas. Entende-se, dessa forma, que o enfoque em processos também representa uma diretriz estratégica para uma organização (BRASIL, 2011). Portanto, este trabalho se justifica pela necessidade de ampliar a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo IFRN à sociedade potiguar, proporcionando eficiência e controle aos processos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRODES	Antônia Francimar da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não estar impedida de contratar com o órgão ou com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo a gerenciamento de recursos e execução de Projeto de ensino, pesquisa e extensão, compatível em características com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Sobre o valor das bolsas:

Os valores da presente contratação não devem ultrapassar aqueles estabelecidos na Resolução 51/2021 – CONSULP/IFRN, que são:

R\$ 10.000,00 por mês para doutor;

R\$ 7.000,00 por mês para mestre;

R\$ 4.000,00 por mês para especialista;

R\$ 2.000,00 por mês para graduado.

Com o intuito de se ter um parâmetro para estabelecer os valores pagos optou-se por utilizar os valores das bolsas do CNPQ, a ver:

R\$ 5.200,00 para a bolsa DTI-A;

R\$ 3.900,00 para bolsa DTI-B;

R\$ 1.430,00 para bolsa DTI-C.

As bolsas DTI são bolsas destinadas a graduados, mestres e doutores que vão atuar em equipes de execução de projetos de pesquisa, voltadas para o desenvolvimento tecnológico-industrial.

Considerando os limites da Resolução 51/2021 – CONSULP/IFRN e tomando como referências os valores das bolsas do CNPQ, decidiu-se estabelecer os seguintes valores para remuneração da equipe do projeto:

11.2.-Orçamento-Detalhado—Pagamento-de-pessoal-Bolsa-(Bolsa-de-Ensino,-Pesquisa-e-Extensão)					
ITEM	FUNÇÃO	METAS/ETAPA	QTDE	Nº-MESES	U
1	Coordenador de Projeto	Todas	1	36	
2	Analista de Processos	Todas	3	36	
3	Analista de Compliance	Todas	1	36	
4	Auxiliar de mapeamento de processos	Todas	4	36	
5	Auxiliar de Compliance	Todas	1	36	
6	Assistente de recursos visuais	Todas	1	36	

Sobre o pagamento da FUNCERN

O art. 74 do Decreto nº 9283/2018 estabeleceu que um percentual máximo para as despesas operacionais e administrativas de 15%, necessários à execução de acordos, convênios e contratos firmados entre ICTs e agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

O valor total da proposta da FUNCERN foi de R\$ 1.179.134,00 (um milhão cento e setenta e nove mil cento e trinta e quatro), logo o limite máximo destas despesas é de R\$ 176.870,10(centro e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

Por fim, registramos que o valor da FUNCERN se encontra dentro do limite máximo estabelecido, tendo ficado em R\$ 119.104,44 (centro e dezenove mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida foi a realização de uma dispensa de licitação para a contratação da FUNCERN (**Inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021**).

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), trata-se de uma pessoa jurídica sem fins lucrativos que visa apoiar as ações do IFRN, cujo objeto social engloba a prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica, administrativa e cultural.

A FUNCERN é parceira da instituição e apoia as ações do IFRN na prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica, administrativa e cultural, participando de diversos projetos. Todos estes exitosos e com recursos extra orçamentário da instituição. Além disso, a FUNCERN foi contratada para desenvolvimento de outros projetos de cooperação análogos a este, que podem ser analisados nos seguintes processos 23421.002380.2018-07, 23421.005120.2018-85, 23421.002460.2021-50, 23421.003050.2021-26 e 23421.002991.2023-12. Todos esses processos, além dos que constam nos atestados da fundação juntados a este processo, evidenciam a capacidade técnica que demonstram a reputação ético-profissional e gerencial da FUNCERN para desenvolver este projeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação contará com um serviço de gerenciamento da cooperação técnica, que deverá englobar a contratação de uma equipe nas quantidades estimadas abaixo:

Função	Metas	Quantidade
Coordenador do Projeto	Todas	1
Analista de Processos	Todas	3
Analista de Compliance	Todas	1
Auxiliar de Mapeamento de Processos	Todas	4
Auxiliar de Compliance	Todas	1
Assistente de Recursos Visuais	Todas	1

Serviços de Terceiros

Descrição dos serviços	Metas	Quantidade
Licença de Software ARPO	Todas	3
Certificação BPM	Todas	4

Material de Consumo

Descrição dos serviços	Metas	Quantidade

Papelaria	Todas	3
-----------	-------	---

Equipamentos

Descrição dos equipamentos	Metas	Quantidade
Notebook	Todas	5
Projektor Multimídia	Todas	2
Televisão	Todas	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.191.044,44

O valor máximo da contratação está vinculado ao Projeto e Plano de Trabalhos Propostos, com pagamentos anuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento do objeto da licitação, considerando que não é tecnicamente viável, considerando a objeto da contratação (serviço de gerenciamento de um projeto de cooperação técnica). Também está sendo considerado a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação no âmbito do IFRN.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi lançada no PCA conforme documento anexado ao processo.

Id pca PNCP: 10877412000168-0-000008/2024

Sequência: 158155-49/2024

12. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da proposta para a presente contratação pelas seguinte razão:

a) Trata-se de um pré-requisito de habilitação para contratações onde existe concorrência, o que não é o caso;

13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o serviço administrativo de gerenciamento da cooperação técnica pode ser feito nas dependências da própria FUNCERN.

14. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto seguirá o seguinte cronograma de atividades:

META	PRODUTO	M1	M2	M3	M4	M5 até M32	M33	M34	M35	M36
1	Cadeia de valor	█								
2	Equipe selecionada e treinada	█								
3	Diagrama VAC dos Macroprocessos		█	█	█					
4	Lista dos processos				█	█	█	█	█	█
5	Fluxogramas "As is" e "To be"				█	█	█	█	█	█
6	Fluxogramas validados				█	█	█	█	█	█
7	POP's				█	█	█	█	█	█
8	Servidores capacitados						█	█	█	█
9*	Curso de Gestão por processos autoinstrucional									█
10**	Relatório									█

* O curso autoinstrucional será desenvolvido a partir de outubro de 2026.

** Será entregue um relatório parcial a cada 12 meses do referido projeto.

15. Garantia de Contratação

Não haverá exigência da garantia de contratação, presente no artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes a seguir:

- a) A exigência de garantia aumenta os custos de transação da contratação;
- b) A contratação oferece baixo risco, tendo em vista que o IFRN possui um histórico de contratações junto a FUNCERN;
- c) Os pagamentos à contratada deverão ser feitos mensalmente, o que diminui as chances de prejuízo ao erário.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução da contratação não haverá necessidade de adaptações ou adequações.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados pretendidos

- Conhecimento institucional sobre seus macroprocessos finalísticos, de apoio e de governança, suas interrelações e a relação com a missão, visão e valores da organização, presentes no PDI. A partir da cadeia de valor, será possível construir a arquitetura dos processos institucionais.
- Obter maior conhecimento a respeito dos macroprocessos e uma visão geral dos processos institucionais para a seleção dos processos de 3º nível a serem modelados.
- Processos listados como prioritários para dar início ao mapeamento e possíveis melhorias
- Melhorar processos a partir do “As Is”, proporcionando uniformidade das tarefas executadas pelos envolvidos, ampla divulgação e automação
- Proporcionar a padronização e automatização dos processos modelados por meio dos fluxogramas validados.
- Evitar erros por falta de padronização e publicização das atividades de processos críticos.
- Execução das atividades conforme padrão a fim de evitar desperdícios à instituição.
- Capacitar continuamente os servidores do IFRN e stakeholders envolvidos nos processos.
- Proporcionar o conhecimento dos processos modelados e validados por meio de fluxogramas e POP's, apresentando ainda as barreiras culturais, técnicas e normativas encontradas ao longo da execução do projeto. Subsidiar a instituição com uma metodologia para a modelagem de processos, relatando as dificuldades e facilidades para tal. Relatório com os fluxogramas e os POPs para registro da instituição e futuras providências.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Não

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos expostos no presente ETP e artefatos anexados ao processo de contratação, opinamos pela viabilidade da contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GUSTAVO DUARTE DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 13:24:53.

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 13:21:57.